



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



VOLUME ÚNICO

PERÍODO: 26/04/2011 A 07/05/2011

LOCAL – LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

ATIVIDADE: DE APOIO A AGRICULTURA (CNAE 0161-0/99)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

SISACTE:

OPERAÇÃO: 18

OP 33/2011

## ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA - ABORDAGEM INICIAL .....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO .....	05
1. Das informações preliminares .....	05
2. Das Notificações.....	09
3. Das Providências adotadas.....	10
4. Dos Autos de Infração .....	11
5. Das Irregularidades trabalhistas objetos de autuação.....	11
VI - DA CONCLUSÃO.....	11

### A N E X O S

- Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) Nº 17582/007/2011
- Contrato de Prestação de Serviço de Enfardamento de Capim
- Contrato de Locação
- Escritura Pública de Compra e Venda
- Autos de Infração

## RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

### I - DA EQUIPE

Coordenação:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

- [REDACTED]

Departamento de Polícia Federal:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

## • II - DA DENÚNCIA - ABORDAGEM INICIAL

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Agentes da Polícia Federal, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho em desfavor da Fazenda Piraju, localizada na Rod. BR 020, KM 11, Luis Eduardo Magalhães/BA.

O documento informa a existência de 42 trabalhadores executando atividades de capina de capina e colheita de café, contratados por [REDACTED] que prometeu bom salário, comida boa, alojamento e transporte.

Ainda, que os trabalhadores "dormem em alojamento precário, de alvenaria e com telha Eternit. Tem banheiro que é ruim, obrigando-os a fazerem as necessidades no mato. A água que é usada para beber é contaminada com a bomba que manda o "veneno" para o cafezal.

## III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- RESULTADO: IMPROCEDENTE
- IMPROCEDENTE: NA QUESTÃO DAS CONDIÇÕES DEGRANDES
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 03
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 00
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: ~~03~~ 01
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: 00
- DANO MORAL INDIVIDUAL: 00

**IV - DO RESPONSÁVEL**

- RAZÃO SOCIAL: REBOUWMAQ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
- CPF: [REDACTED]
- LOCALIZAÇÃO: Av. Enedino Alves da Paixão, N° 1654 - Bairro Santa Cruz - Luis Eduardo Magalhães/BA

**V - DA OPERAÇÃO****1 - Das informações preliminares**

A presente ação fiscal teve início no dia 27/04/2011, a partir das vistorias nas frentes de trabalho e alojamento da propriedade rural conhecida por Fazenda Piraju.

Durante a vistoria, os Auditores do Trabalho colheram depoimentos dos trabalhadores e dos tratoristas que estavam em plena atividade laboral.

Após percorrer toda área do cafezal, os AFT constaram a presença de mata cobrindo a plantação, verificando que não havia mais trabalhadores na plantação do café (objeto da denúncia) e a atividade estava completamente abandonada e parada.

De acordo com as informações colhidas no local, os proprietários da Fazenda Piraju arrendaram a área para os sócios [REDACTED], CPF [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], CPF: [REDACTED] com a finalidade única e exclusiva de colher capim Brachiara e fazer enfardamento para vender para a empresa conhecida por BUNGE.

Para viabilizar o empreendimento (segundo informações dos sócios), os arrendatários realizaram os seguintes contratos:

- a) Abrir Matricula de Cadastro de Empregador Individual - CEI como Produtor Rural em nome do Sócio [REDACTED] [REDACTED] com número de matrícula 51.211.35107/83, com CNAE 01619 - Atividades de Serviços Relacionados com a Agricultura.
- b) Elaborar INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - Contratado: REBOUWMAQ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, com CNPJ N° 84.968.858/0001-34, com endereço na Av. Brasília, Quadra 8, Lote 8, Sala 21, Centro, Luis Eduardo Magalhães-BA, CEP: 47.813-000 CONTRATANTE: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Objeto: O contratado disponibiliza ao

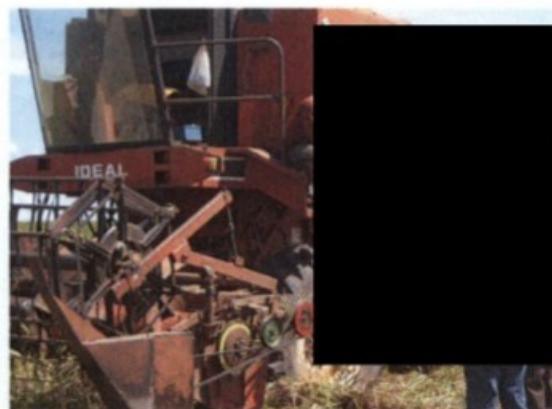
contratante as máquinas de sua propriedade descritas na cláusula do instrumento anexo ao presente relatório.

- c) E contratar os trabalhadores para limpeza do campo e para operar as máquinas agrícolas concedidas através do contrato com a empresa REBOUWMAQ.

Durante a inspeção "in loco", foram encontrados 06 (seis) trabalhadores, sendo três operadores de máquinas, nas atividades de enfardamento, e três trabalhadores para limpar a área do capinzal.

Os empregados foram contratados pelo senhor conhecido por [REDACTED] (sócio de [REDACTED] para fazer e limpeza da área do capinzal e fazer o enfardamento do capim com as máquinas contratadas da empresa REBOUWMAQ.

Cumpre ressaltar que nessa fase da ação fiscal, foram colhidas declarações dos trabalhadores no local; efetuou-se o registro fotográfico; gravação de imagens das casas da sede e do local onde labutavam os rurícolas; além de terem sido avaliadas as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho a que estavam submetidos os empregados.





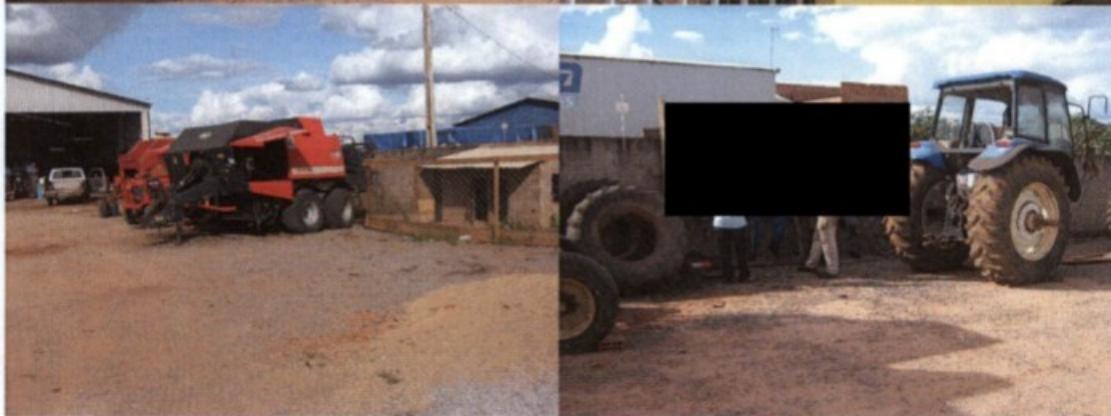
Informamos que os empregados estavam alojados em condições habitáveis de alojamento, restando apenas alguns reparos a fazer.



Alojamento

Após vistoria no local de trabalho e no alojamento, a equipe se dirigiu para o escritório da empresa REBOUWMAQ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, localizado na Av. Enedino Alves da Paixão, Quadra 157, lotes 34, número 1654 - Santa Cruz - Luis Eduardo Magalhães-BA, local citado pelos empregados da Fazenda Piraju, onde possivelmente estariam os senhores [REDACTED] e [REDACTED].

Ao chegar ao galpão da empresa REBOUWMAQ, após inspeção no local, foram encontrados vários empregados da empresa citada e outros contratados por [REDACTED] CPF N° [REDACTED]  
[REDACTED] com endereço na [REDACTED]





2) Os Auditores Fiscais do Trabalho lavraram as seguintes Notificações para Apresentação de Documentos - NAD:

a) O empregador [REDACTED] foi notificado através do Termo de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) N° 017582/008/2011, de 27/04/2011, para apresentar os documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia 30/04/2011, a partir das 08:30, no escritório de contabilidade localizado na Rua do Contorno, Quadra 157, Lote 34 - Luis Eduardo Magalhães-BA.

b) a empresa REBOUWMAQ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, foi notificada através da NAD nº 017582/009/2011, EM 27/04/2011, para apresentar os documentos no dia 02/05/2011, às 16:30 horas, no Escritório de Contabilidade localizado na Rua José Cardoso de Lima N° 1150 - 1º andar, Centro, Luis Eduardo Magalhães - BA

c) o empregador [REDACTED] foi notificado através da NAD nº 017582/007/2011, em 27/04/2011, para apresentar os documentos no dia 30/04/2011, às 10:30 horas, no escritório de contabilidade posteriormente indicado pelo empregador.

Cumpre informar que as empresas REBOUWMAQ e [REDACTED] também foram fiscalizadas e os relatórios estão individualizados por empregador.

Com relação ao empregador [REDACTED], na data aprazada, a equipe de fiscalização analisou os documentos sujeitos a inspeção do trabalho, e o empregador foi autuado nas irregularidades encontradas, de acordo com os autos de infração lavrados e entregues, na data de 05.05.2011.

**3) Das Providências adotada no empregador [REDACTED]**  
**GUERRA**

1. Os Auditores Fiscais do Trabalho analisaram os documentos solicitados e encontraram irregularidades que foram passíveis de autuação.
2. O empregador foi autuado na irregularidade encontrada conforme Auto de Infração a seguir mencionado.
3. Não foram encontrados indícios de trabalho escravo e, portanto, não houve resgate de trabalhadores.

#### 4) Dos Autos de Infração

Foram lavrados 01 (UM) Autos de Infração em face de infrações relativas à legislação trabalhista.

#### 5 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação

1. Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo

#### **VI - CONCLUSÃO**

Diante dos fatos constatados na inspeção "in loco", através de depoimentos dos empregados, e ainda, diante da análise dos documentos apresentados, o GEFM conclui pela **não caracterização do trabalho análogo ao de escravo**, uma vez que não foram encontrados os indícios das condutas típicas deste crime, conforme disciplina o "caput" do artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O empregador foi autuado pelas irregularidades encontradas no cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, os empregados foram mantidos nos seus empregos.

Brasília - DF, 12 de maio de 2011.

